



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB

REQUERIMENTO

051/09

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 025/2005

Campo Mourão, 05/01/09 Horas 8:01

PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	☒	☐
REJEITADO	☐	☐
RETIRADO	☐	☐
Sala das Sessões	☒	
PRESIDENTE	☒	

CONSIDERANDO que preservar a água e o solo é fator determinante para a sobrevivência da agricultura paranaense.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná, através da EMATER está empenhado em executar trabalhos de preservação dos recursos naturais em micro bacias hidrográficas.

SEGUNDO informações da imprensa, o Secretário da Agricultura e do Abastecimento do Estado, senhor Valter Bianchini, está preocupado em ressaltar o reforço do estado em integrar as dimensões econômicas, social e ambiental. O programa pretende ainda, incluir parcerias com Prefeituras, cooperativas e o terceiro setor, para executar as ações, para se fazer o controle da erosão, aumento da produtividade e economia de recursos públicos na implementação de programas de desenvolvimento do Paraná.

CONSIDERANDO que em 1970, quando foram iniciados os primeiros trabalhos nesta área, Campo Mourão foi um dos primeiros municípios a serem atendidos com o projeto de micro bacias.

O Vereador que subscreve, nos termos regimentais vigentes, **REQUER** que seja enviado ofício ao Secretário da Agricultura e do Abastecimento, Senhor VALTER BIANCHINI e ao Senhor SABINO CAMPOS – Diretor Presidente da EMATER – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, solicitando que o



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB

Município de Campo Mourão seja incluído no Projeto Estadual de retomada da Preservação dos Recursos Naturais em Micro bacias

P.deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 5 de janeiro de 2009.


DR. ERALDO

/LQ
Obs.

Enviar cópia ao chefe da emater e da secretaria de agricultura de Campo Mourão

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS **CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)

() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

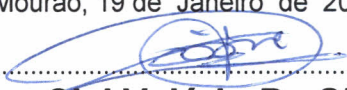
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 19 de Janeiro de 2009.


.....
Dione Clei Valério Da Silva
DAL



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

E-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº _____	/2009	() Projeto de Lei nº _____	/2009
() Indicação Legislativa nº _____	/2009	() Projeto de Resolução _____	/2009
(X) Requerimento _____	025 /2009	() Emenda à L.O.M. nº _____	/2009
() Outros _____	/2009	() Moção nº _____	/2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 20 / 01 /2009.

- () favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- (X) Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488

- Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 -

Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 051/09

Protocolo Nº 025/2009
Campo Mourão, 05/01/09 Horas 08:01
Elia
PROTOCOLISTA

*Restitua a proposição ao
Autor para que proceda às
devidas correções.*

O. m. , 21.01.09

CONSIDERANDO que preservar a água e o solo é fator determinante para a sobrevivência da agricultura paranaense.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná, através da EMATER está empenhado em executar trabalhos de preservação dos recursos naturais em micro bacias hidrográficas.

SEGUNDO informações da imprensa, o Secretário da Agricultura e do Abastecimento do Estado, senhor Valter Bianchini, está preocupado em ressaltar o reforço do estado em integrar as dimensões econômicas, social e ambiental, o programa pretende ainda, incluir parcerias com Prefeituras, cooperativas e o terceiro setor, para executar as ações, para se fazer o controle da erosão, aumento da produtividade w economia de recursos públicos ma implementação de programas de desenvolvimento do Paraná.

CONSIDERANDO que em 1970, quando foram iniciados os primeiros trabalhos nesta área, Campo Mourão foi um dos primeiros municípios a ser atendido com o projeto de micro bacias.

O Vereador que subscreve, nos termos regimentais vigentes, **REQUER** que seja enviado ofício ao **Secretário da Agricultura e do Abastecimento, Senhor VALTER BIANCHINI** e ao **Senhor SABINO CAMPOS – Diretor Presidente da EMATER – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural**, solicitando que o



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº	_____ /2009	() Projeto de Lei nº	_____ /2009
() Indicação Legislativa nº	_____ /2009	() Projeto de Resolução	_____ /2009
(X) Requerimento	025 /2009	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2009
() Outros	_____ /2009	() Moção nº	_____ /2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.
- Parecer prolatado em 23 / 01 /2009.

- (X) favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391